



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.938 / ANO XII / 06 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2020

Jornalista responsável  
ADILSON DUSI STRACK

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....	1
- LICITAÇÕES.....	1
- CONTRATOS.....	2
- DIVERSOS.....	2
- SMMA.....	3

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMS.....	3
- AFEPON.....	4
- PROLAR.....	4

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	5
-------------------------	---

## DECRETOS

### DECRETO Nº 17.843, de 05/10/2020

Altera o Decreto n. 17.293, de 06/05/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o contido no protocolo SEI n. 18893/2020,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus SARS-CoV-2;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo vírus SARS-CoV-2

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo do Estado do Paraná n. 4, de 8 de abril de 2020, que reconheceu exclusivamente para os fins do caput e incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Ponta Grossa, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Município de Ponta Grossa se encontra em Situação de Emergência em Saúde, reconhecida pelo do Decreto n. 17.100/2020;

### DECRETA

**Art.1º.** O Decreto n. 17.293, de 06/05/2020, que dispõe sobre o protocolo de segurança sanitária para funcionamento de templos e locais de culto durante a pandemia de COVID-19, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....  
...  
IX - é permitida a presença de menores de 15 anos durante o período de duração do culto, sem serem segregadas em locais especiais, somente acompanhadas pelos pais ou responsável legal;  
...  
Art. 2º ....."

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 05 de outubro de 2020.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NICOLE MACHADO TOCZEK

Procuradora Geral do Município

## LICITAÇÕES

### RESULTADO DO PREGÃO RP Nº 133/2020

VENCEDOR: MIX ATACADO EIRELI

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 2 CAPAS 344 X125 X 237 MM	DESCARBOX	UN	8700	2,01	17.487,00

Pregoeira: Eliana Delezuk Inglez

Mais informações no Departamento de Compras da PMPG.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/Pr  
Aviso de Licitação  
Pregão, na forma ELETRONICA nº145/2020

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09H00 do 22 DE OUTUBRO DE 2020, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), Pregão, na forma Eletrônica n. 145/2020, para Pregão REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Cimento Portland – CP II F-32 – em sacos 50 kg, por se tratar de materiais de uso contínuo para utilização de diversos departamentos em obras e reparos, sendo principalmente utilizado para os serviços de construção e manutenção (abertura e fechamento) de gavetas de túmulos, além de manutenções nos cemitérios, realizados pelo Departamento de Serviço Funerário e Cemitérios desta Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Valor Máximo de R\$284.160,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42)3220-1000 – RAMAL:1003 ou ainda através do link [www.pontagrossa.pr.gov.br](http://www.pontagrossa.pr.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>

Ponta Grossa, 05 de outubro de 2020.

EDUARDO MARQUES

Secretário Municipal de Serviços Públicos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2020

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

DATA: 06/10/2020 PROTOCOLO: 56760 / 2020 PROCESSO: 248

#### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

#### CONTRATADO(A)

Fornecedor: F K J CARTUCHOS LTDA

CNPJ: 07.540.940/0001-12

Insc. Estadual:

Endereço: COMENDADOR MIRÓ, 962

Bairro: CENTRO Cidade: PONTA GROSSA - PR

CEP:

Telefone: 4232254886

#### OBJETO

Aquisição de cartuchos de tinta para a Sala do Empreendedor

#### JUSTIFICATIVA

Atualmente a sala do empreendedor realiza em média 5.000 atendimentos mês, disponibilizando ao empreendedor desde sua formalização, emissão de guias da DAS, transmissão da DASN, alteração contratual, baixa, alvará, notas fiscais (comércio e serviço).

Av. Visconde de Taunay, 950 – Térreo - Fone: (042)3220-1000 – Ramal: 1470 ou 1016 - Ponta Grossa - Paraná - CEP 84051-000

PREFEITURA DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

atendimento e orientação sanitária e ambiental, consulta prévia locacional, consultorias

especializadas, além de diversos cursos de capacitação, CONFORME ARTIGO 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93

#### DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0500811334007324423390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

#### ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108099	CARTUCHO HP 954 BK ORIGINAL - PARA IMPRESSORA HP Office JetPro 7740	UND	25,00	179,00	4.475,00
1	2	108099	CARTUCHO HP 954 CYAN ORIGINAL - PARA IMPRESSORA HP Office JetPro 7740	UND	12,00	135,00	1.620,00
1	3	108099	CARTUCHO HP 954 MAG ORIGINAL - PARA IMPRESSORA HP Office JetPro 7740	UND	12,00	135,00	1.620,00
1	4	108099	CARTUCHO HP 954 YELLOW - PARA IMPRESSORA HP Office JetPro 7740	UND	12,00	135,00	1.620,00
1	5	108099	TONER COMP HP CT 217A - PARA IMPRESSORA HP LaserJet Pro MFP M130fw	UND	40,00	60,00	2.400,00
						<b>Total:</b>	<b>11.735,00</b>

#### EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

CLAUDIO GROKOVISKI

Secretário Municipal de Fazenda

### Aviso de Licitação

Pregão, na forma eletrônica nº 144/2020.

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa - PR realizará às 14h00m do dia 23 de outubro de 2020, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), Pregão, na forma eletrônica para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Ponta Grossa. Valor Máximo: R\$ 97.216,90 (noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais e noventa centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 – ramal 1349 ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>

Ponta Grossa, 05 de outubro de 2020

EDUARDO MARQUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CONTRATOS****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 020/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: THAYNA DE ALMEIDA LISBOA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 14/08/2020 a 14/08/2021, convalidando a data de 14/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, **R\$ 66.189,00 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais)**.**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 227/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 24/09/2020 a 22/01/2021 e o prazo de vigência, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 23/12/2020 a 22/04/2021.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 266/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: M.H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 02/11/2020 a 31/01/2021, e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 31/01/2021 a 01/05/2021.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 267/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: M.H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 02/11/2020 a 31/01/2021, e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 31/01/2021 a 01/05/2021.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 268/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: M.H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 02/11/2020 a 31/01/2021, e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 31/01/2021 a 01/05/2021.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 270/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: M.H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 02/11/2020 a 31/01/2021, e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 31/01/2021 a 01/05/2021.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 269/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: M.H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 02/11/2020 a 31/01/2021, e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 31/01/2021 a 01/05/2021.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 271/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: M.H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 02/11/2020 a 31/01/2021, e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 31/01/2021 a 01/05/2021.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 272/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: M.H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 02/11/2020 a 31/01/2021, e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 31/01/2021 a 01/05/2021.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 273/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: M.H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 02/11/2020 a 31/01/2021, e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 31/01/2021 a 01/05/2021.

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 443/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, de 09/10/2020 a 06/06/2021 e o prazo de vigência, em mais 240 (duzentos e quarenta) dias, de 07/01/2021 a 04/09/2021.

**CONTRATO Nº 296/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: CONSTRUTORA EDGE DO BRASIL LTDA

OBJETO: objeto a execução em obras de engenharia para adequação do poço do elevador do Edifício Guafira, consoante anexo I

VALOR: **R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)**

PRAZO: execução 120 (cento e vinte) dias corridos, vigência 180 (cento e oitenta) dias corridos

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 058/2020

**DIVERSOS****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
ACÓRDÃO Nº 001/2020**

Recorrente: VENTURE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Relator: Márcio Henrique Martins de Rezende

**EMENTA**

IPTU. Correção de valor do imposto. Composição de acordo com o Decreto Municipal 345/1978. Princípio da segurança jurídica e face da aplicação da Súmula 473 STF. Poder de Autotutela da Administração Pública. Revisão a qualquer tempo. Correção da base de cálculo. Possibilidade dentro do prazo não prescrito de 5 anos.

**ACÓRDÃO**Diante do exposto, **ACORDA** o plenário da **CCMPG**, por unanimidade de votos, em julgar improcedente o Recurso, nos termos do voto do relator, conforme decisão encaminhada ao Recorrente. Participaram do julgamento os Conselheiros Elaine Cristina Moreira Schneider, Marcelo de Souza, Rubens Gomes, Bruno Italo Ronchi e Peter Emanuel Pinto, além do Relator Márcio Henrique Martins de Rezende e do Presidente do Conselho Cláudio Grokoviski.**Ponta Grossa, 06 de fevereiro de 2020.****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
ACÓRDÃO Nº 003/2020**

Recorrente: APR LEMES

Relator: Juliano Kobellache

**EMENTA**

ISSQN. DIFERENÇAS DE RECOLHIMENTO.

**ACÓRDÃO**Diante do exposto, **ACORDA** o plenário da **CCMPG**, por unanimidade de votos, em julgar parcialmente procedente o Recurso, nos termos do voto do relator, conforme decisão encaminhada ao Recorrente.

Participaram do julgamento os Conselheiros Elaine Cristina Moreira Schneider, Marcelo de Souza, Márcio Henrique Martins de Rezende, Ricardo Denck e Peter Emanuel Pinto, além do Relator Juliano Kobellache e do Presidente do Conselho Cláudio Grokoviski.

**Ponta Grossa, 16 de março de 2020.****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
ACÓRDÃO Nº 006/2020**

Recorrente: NDS CAPOTE &amp; CIA LTDA

Relator: Peter Emanuel Pinto

**EMENTA**

ISSQN. DECADÊNCIA. PRESCRIÇÃO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO POR ARBITRAMENTO. ÔNUS PROBATÓRIO DO FISCO EM DEMONSTRAR AS RAZÕES QUE JUSTIFICARAM O ARBITRAMENTO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. DÚVIDA QUANTO À CAPITULAÇÃO DO FATO. INTERPRETAÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO ACUSADO.

- O art. 174 do CTN ensina que o marco temporal para o início da contagem desse prazo é a "constituição definitiva" do crédito tributário. Sendo apresentado recurso voluntário pelo contribuinte, para exatamente discutir a constituição do crédito, não está presente a constituição definitiva necessária para o início da contagem do prazo prescricional. Assim, não há que se falar em prescrição, pois seu prazo ainda não teve início. Frise-se que o marco temporal para a contagem do prazo prescricional só terá seu início com a decisão definitiva neste processo administrativo e isso ainda não ocorreu.
- O art. 173 do CTN estabelece que o direito da Fazenda de constituir o crédito tributário (tributo e/ou penalidade) decai após 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele que o lançamento poderia ter sido efetuado. Tem como seu termo final a data da notificação do sujeito passivo para a constituição do tributo e/ou penalidade.
- Em processo administrativo fiscal, o ônus da prova para demonstrar a ocorrência do fato gerador do tributo e de infrações é do Fisco, devendo este promover a produção probatória para a constituição de seu direito ao crédito tributário.
- No lançamento de ofício pela sistemática do arbitramento, o Fisco deve contestar os documentos e declarações apresentados pelo contribuinte e demonstrar a sua omissão e fé, permitindo ao acusado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 148 do CTN.
- O art. 112 do CTN é claro ao ensinar que em caso de dúvida quanto a capitulação do fato e de suas circunstâncias materiais, deve-se aplicar a interpretação mais favorável ao acusado.

**ACÓRDÃO**Diante do exposto, **ACORDA** o plenário da **CCMPG**, por unanimidade de votos, em julgar procedente o Recurso, nos termos do voto do relator, conforme decisão encaminhada ao Recorrente. Participaram do julgamento os Conselheiros Elaine Cristina Moreira Schneider, Juliano Kobellache, Marcelo de Souza, Márcio Henrique Martins de Rezende e Ricardo Denck, além do Relator Peter Emanuel Pinto e do Presidente do Conselho Cláudio Grokoviski. Esteve ausente o Conselheiro Rubens Gomes, sendo representado por seu suplente.**Ponta Grossa, 16 de março de 2020.****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
ACÓRDÃO Nº 010/2020**

Recorrente: GUILHERME GERMANO TELLES BAUER

Relator: Márcio Henrique Martins de Rezende

**EMENTA**

IPTU. Desmembramento de imóvel. Não notificação sobre deferimento. Perda de desconto pelo não pagamento a tempo. Desnecessidade de notificação de lançamento e de notificação do resultado.

**ACÓRDÃO**Diante do exposto, **ACORDA** o plenário da **CCMPG**, por unanimidade de votos, em julgar improcedente o Recurso, nos termos do voto do relator, conforme decisão encaminhada ao Recorrente. Participaram do julgamento os Conselheiros Elaine Cristina Moreira Schneider, Marcelo de Souza, Rubens Gomes, Bruno Italo Ronchi e Peter Emanuel Pinto, além do Relator Márcio Henrique Martins de Rezende e do Presidente do Conselho Cláudio Grokoviski.**Ponta Grossa, 20 de maio de 2020.**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
**ACÓRDÃO Nº 016/2020**

**Recorrente: REFEIÇÕES NATURAS LTDA**

Relator: Peter Emanuel Pinto

**EMENTA**

ISSQN. COMPROVAÇÃO DA RETENÇÃO PELO TOMADOR. RECIBO DE RETENÇÃO EMITIDO PELO TOMADOR. CONTRATOS DE MÚTUO. COMPROVAÇÃO DO MÚTUO. ARBITRAMENTO DE VALORES EM LANÇAMENTO DE OFÍCIO.

1. Para os tributos que são lançados por homologação, quando o sujeito passivo declara e não recolhe ou recolhe parcialmente o valor que deveria ser pago antecipadamente, aplica-se o prazo decadencial previsto no art. 150, § 4º do CTN, em que a Fazenda Pública teria o prazo de cinco anos para homologar o pagamento antecipado que não existiu ou o parcial. Assim, o prazo decadencial previsto no art. 150, § 4º do CTN teria sua aplicação para os casos em que houve o lançamento pelo sujeito passivo, mas não houve o pagamento antecipado integral ou parcial do tributo. Nesta situação, a Fazenda simplesmente reclamaria o valor integral ou parcial não recolhido, mas já declarado pelo sujeito passivo.
2. Em outra situação, a de que o sujeito passivo não teria realizado o lançamento por homologação, ou seja, constituído o crédito tributário perante o Fisco, aplicar-se-ia a obrigatoriedade da Fazenda de constituir esse crédito através do lançamento de ofício, nos termos do art. 149, do CTN, face a ausência do lançamento por homologação que deveria ter sido realizado pelo sujeito passivo. Para esta situação, aplica-se o art. 173 do CTN, pois não há crédito tributário constituído e, muito menos, pagamento antecipado a ser homologado. Portanto, discute-se a constituição do crédito tributário que não foi realizada pelo contribuinte e que deverá ser feita pela Fazenda Pública de ofício.
3. Itens 17.11 da LC 116/2003 e 17.10 da Lei 7.500/2004 – organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
4. A CRFB/1988 limita a competência das autoridades tributantes, referente ao ISSQN e ICMS, estabelecendo que os campos materiais do ISSQN deverão estar definidos em sua lista de serviços, enquanto o ICMS incidirá sobre operações de circulação de mercadorias com serviços não compreendidos na lista do imposto municipal.
5. O significado do termo bufê, trazido nos itens 17.11 e 17.10, quando atrelado à realização de eventos, festas e recepções, compõe o campo material do ISSQN. Por outro lado, quando atrelado ao fornecimento de bebidas e alimentação, já estaria no campo material do ICMS.
6. O fornecimento de alimentação e bebidas por restaurante, em estabelecimento da empresa contratante, quando não se tratar de evento, festas ou recepções, é campo material do ICMS, afastando-se a competência do Município na cobrança do ISSQN.
7. Ao servir alimentos e bebidas em estabelecimento de empresas contratantes, sem se caracterizar a realização de evento, festa ou recepção, a recorrente executa a atividade de um estabelecimento similar a um restaurante. Isso faz com que sua atividade seja hipótese de incidência do ICMS, em detrimento do ISSQN.
8. Recurso voluntário julgado procedente.

**ACÓRDÃO**

Diante do exposto, **ACORDA** o plenário da **CCMPG**, por unanimidade de votos, em julgar procedente o Recurso, nos termos do voto do relator, conforme decisão encaminhada ao Recorrente. Participaram do julgamento os Conselheiros Elaine Cristina Moreira Schneider, Marcelo de Souza, Rubens Gomes e Márcio Henrique Martins de Rezende, além do Relator Peter Emanuel Pinto e do Presidente do Conselho Cláudio Grokoviski. Esteve ausente o Conselheiro Juliano Kobellache e suplente.

Ponta Grossa, 16 de julho de 2020.

**Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal**  
**EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 15 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados **INTIMADOS** por meio deste **EDITAL**, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 06 de outubro de 2020.

**SAULO FAVORETTO**

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO
208761	CASTRO & RAIMUNDO COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	SEI 43447/2020

**Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal**  
**EDITAL NOTIFICAÇÃO PARA QUITAÇÃO AMIGÁVEL DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nos termos do caput do art. 47 do Código Tributário Municipal, ficam os contribuintes e seus sucessores **NOTIFICADOS** de que, se o crédito tributário não for quitado dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação de edital, a dívida será registrada em Cartório de Protesto e cobrada através de processo judicial de Execução Fiscal.

Procuradoria Geral do Município, em 07 de outubro de 2020.

**SAULO FAVORETTO**

Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

N. DO CONTRIBUINTE	NOME	PROCESSO
163458	JULIO CESAR SANTOS	SEI 28652/2019
47698	JULIANA CAROLINE DO NASCIMENTO MAZUR	SEI 28652/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI

**INTIMAÇÃO FISCAL N.º 4834/2020**

**Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.º 5028/2016**

A Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda, promove a Intimação Fiscal de:

**2 SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E 2 REGISTRO DE TÍTULOS, CPF/CNPJ n.º 78.278.033/0001-95, endereço Rua Júlia Wanderley n.º 879, Centro, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.**

Pela presente ficam os responsáveis, conforme acima indicado, cientes de que deverão comparecer na Prefeitura, na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de regularizar os débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em função de decisão final e irrevocabível na esfera administrativa.

Outrossim, o não comparecimento no referido prazo implicará na inscrição em Dívida Ativa do débito tributário para emissão de Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para Execução Judicial, o que acrescerá aos débitos custas processuais e honorários advocatícios, conforme estabelece o art. 107, V, da Lei Municipal 6857/2001.

A presente intimação é passada com fundamento no art. 66, I, da Lei 7500/2004.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 06 de outubro de 2020.  
**MAYLE CRISTINE CAMARGO ANTUNES**  
Coordenadora do ISS, ICMS e ITBI

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI

**INTIMAÇÃO FISCAL N.º 4835/2020**

**Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.º 584/2019**

A Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda, promove a Intimação Fiscal de:

**EDSON DOS SANTOS, CPF/CNPJ n.º 01.032.272/0001-36, endereço Rua Jaime Alves dos Anjos n.º 265, Olarias, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.**

Pela presente ficam os responsáveis, conforme acima indicado, cientes de que deverão comparecer na Prefeitura, na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de regularizar os débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em função de decisão final e irrevocabível na esfera administrativa.

Outrossim, o não comparecimento no referido prazo implicará na inscrição em Dívida Ativa do débito tributário para emissão de Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para Execução Judicial, o que acrescerá aos débitos custas processuais e honorários advocatícios, conforme estabelece o art. 107, V, da Lei Municipal 6857/2001.

A presente intimação é passada com fundamento no art. 66, I, da Lei 7500/2004.  
Cumpra-se.

Ponta Grossa, 06 de outubro de 2020.

**MAYLE CRISTINE CAMARGO ANTUNES**

Coordenadora do ISS, ICMS e ITBI

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MUNICIPAL**

**RUA JULIA DA COSTA Nº700 – COLÔNIA DONA LUIZA – CNPJ Nº 77.132.330/0001-65**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MUNICIPAL, através de seu representante legal, com fulcro no artigo 7º, parágrafo primeiro, E 8º, a, de seu Estatuto Social **CONVOCA** todos os seus associados que se encontram no pleno exercício de seus direitos, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que será realizada no dia **09/10/2020, às 18:30 horas, em primeira convocação, e, não havendo quórum, às 19:00, em segunda convocação**, em sua sede, cujo endereço consta como situada na rua Júlia da Costa, 700, Colônia Dona Luiza, nos termos do artigo 11 do já mencionado estatuto social.

Destaca-se que na oportunidade será tratado da formação da Comissão Eleitoral e definição da data, condições e termos que será realizada a eleição para composição da nova diretoria para o período...

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2020.

**GERSON LUIZ BACÓVIS**

Presidente da A.A.M.

**S M M A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**SÚMULA DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO VISTA UVARANAS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ nº 28.800.512/0001-51, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a renovação de sua LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para empreendimento imobiliário que será instalado na Rua Siqueira Campos – Uvaranas, Ponta Grossa, PR.**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

**COMÉRCIO DE VIDROS IRATI LTDA – inscrito no CNPJ 13.500.233/0001-03, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada para Instalação de vidros temperados e comuns, espelhos, estruturas em alumínio com vidros; Fabricação de Esquadrias de Metal; e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores localizado na Rua Tiradentes, nº 1001, bairro Centro, CEP 84.010.190 – Ponta Grossa, PR.**

**FMS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**

Estado do PARANÁ

Exercício: 2020

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2020**

DATA:	PROCOLO:	PROCESSO:					
05/10/2020	51399 / 2020	172					
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: PATOLOGIA MÉDICA DE PONTA GROSSA LTDA-EPP							
CNPJ:	04.659.742/0001-84	Insc. Estadual:					
Endereço:	PRUDENTE DE MORAIS, 361						
Bairro:	VILA ESTRELA	Cidade: PONTA GROSSA - PR					
Telefone:		CEP:					
OBJETO							
Contratação de empresa para realização de exames anátomo-patológicos, citopatológicos e imunohistoquímicos para a Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa							
JUSTIFICATIVA							
com espeque no caput do artigo 25 da Lei 8666/1993							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
3000110302005824073390390000	369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100073	Realização de exames anátomo-patológicos, citopatológicos e imunohistoquímicos	SVC	1.00	60.000,00	60.000,00
						<b>Total:</b>	<b>60.000,00</b>
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
				ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU Presidente da Fundação Municipal de Saúde			

**SETIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 498/2018**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: **AMAURI CARNEIRO DA SILVA & CIA LTDA-ME**  
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 10/08/2020 a 08/11/2020 e o prazo de vigência em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 13/01/2021 a 12/06/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
 Comissão Técnica Permanente de Licitações

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020.**

PREGÃO REALIZADO EM 24 de setembro de 2020.

Nº	EMPRESAS PARTICIPANTES	DATA DAS ANÁLISES
01	<b>STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA</b>	ENTRE OS DIAS 04/10/2020

**1ª AVALIAÇÃO DE AMOSTRA**

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	MARCA/MODELO	STATUS	MOTIVO
01	Óculos de Proteção Incolor	<b>STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA</b>	JAGUAR	APROVADO	

Responsável pela Análise – Portaria 19.204 de 13/11/2019

Membros da Comissão Técnica Permanente de Licitações:

Edson Chaves Pereira  
 CRP 7.996

Eliana Hauggge Cecotto  
 CRP 6662

Wilmar Biagini  
 CRP 2162

**AFEPON**  
**AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA**

**AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA - AFEPON**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020-AFEPON**

A Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEPON, realizará às 13:30h do dia 21 de Outubro de 2020, na sede da prefeitura, à Av. Visconde de Taunay, 950, 2º andar, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, licitação para fornecimento de mão-de-obra e materiais para substituição de luminárias públicas convencionais com lâmpadas vapor de sódio por luminárias de LED nas Ruas Bonifácio Vilela, entre as Ruas Saldanha Marinho e Penteado de Almeida e Av. Monteiro Lobato entre as Ruas Penteado de Almeida e João Schaia, Rua Eusébio Batista Rosas entre a Rua República do Líbano e Rodrigues Alves - Jardim Carvalho, Ponta Grossa - PR. **Valor máximo: R\$ 262.987,37.**

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, no endereço acima, no horário das 12h às 18h, ou ainda pelo fone 42-3220-1304 ou ainda pelo site <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> (selecionar entidade "agencia de fomento").

Danielle de Mattos Schlumberger - Presidente

**AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA - AFEPON**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020-AFEPON**

A Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEPON, realizará às 13:30h do dia 22 de Outubro de 2020, na sede da prefeitura, à Av. Visconde de Taunay, 950, 2º andar, sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, licitação para fornecimento de mão de obra para substituição da iluminação do canteiro central da Avenida Visconde de Mauá - Bairro Oficinas - Ponta Grossa - PR. **Valor máximo: R\$ 17.326,00.**

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, no endereço acima, no horário das 12h às 18h, ou ainda pelo fone 42-3220-1304 ou ainda pelo site <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> (selecionar a entidade "agencia de fomento").

Danielle de Mattos Schlumberger - Presidente

**PROLAR**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 81.670.804.0001/08, com sede na Rua Balduino Taques, nº 445, 3º Piso, Ponta Grossa - Paraná, CEP: 84.010-050, representada neste ato por seu Diretor Financeiro, **JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 004.840.429-20, portador da CI-RG nº 7.011.307-4 SSP-PR, domiciliado na Rua Balduino Taques, 445, 3º Piso, Ponta Grossa - Paraná, CEP: 84010-050, para os devidos fins,

**RESOLVE**

Rescindir unilateralmente o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda nº 088 do Loteamento Jardim Três Rios, lote 23, quadra 10, celebrado em 06.01.2006, e seus respectivos anexos se houverem, firmado com **JONAS DE SOUZA ROSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 037.546.719-01 e sua mulher, **CIRLENE APARECIDA GENU**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 487.901.74-9.

Fundamenta-se no descumprimento do disposto na cláusula 6ª do instrumento contratual, acerca da inadimplência financeira.

Com fulcro na disposição contratual acima mencionada, impõem-se às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, qual seja a retomada do imóvel em favor da PROLAR, na forma legal e contratual. Observem-se outras medidas de cunho administrativo que porventura sejam aplicáveis às particularidades do caso em comento.

Publique-se o presente termo em imprensa oficial, bem como em jornal de grande circulação, quando assim o exigir.

Ponta Grossa, 18 de Setembro de 2020.

**JOSÉ EDEGAR ALVES DOS SANTOS FILHO**  
 Diretor Financeiro - PROLAR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020**

VENDEDOR: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR  
 COMPRADORA: **ALOMA BARBOSA FERREIRA HLATKI-ME - CNPJ: 07.833.768/0001-95**  
 OBJETO: Alienação (venda), no estado físico e jurídico em que se encontra, de imóvel de propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa, sendo o Lote nº 01 da Quadra nº 02, localizado no Loteamento Jardim Porto Seguro.  
**VALOR: R\$ 128.986,10 (cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).**  
 FORMA DE PAGAMENTO: CONTA CORRENTE Nº 996-1, AGÊNCIA 0400, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
 INÍCIO DO CONTRATO: 25/09/2020.  
 LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2020.  
**DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**  
 Diretor Presidente - PROLAR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020**

VENDEDOR: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR  
 COMPRADORA: **VERIANE CRISTINA DE LIMA - CPF: 043.303.419-05**  
 OBJETO: Alienação (venda), no estado físico e jurídico em que se encontra, de imóvel de propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa, sendo o Lote nº 04 da Quadra nº 07, localizado no Loteamento Parque dos Sabiás.  
**VALOR: R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).**  
 FORMA DE PAGAMENTO: CONTA CORRENTE Nº 996-1, AGÊNCIA 0400, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
 INÍCIO DO CONTRATO: 25/09/2020.  
 LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2020.  
**DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**  
 Diretor Presidente - PROLAR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020**

VENDEDOR: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR  
 COMPRADORA: **FERNANDO PAULISTA DE OLIVEIRA - CPF: 009.564.359-12**  
 OBJETO: Alienação (venda), no estado físico e jurídico em que se encontra, de imóvel de propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa, sendo o Lote nº 01 da Quadra nº 07, localizado no Loteamento Parque dos Sabiás.  
**VALOR: R\$ 80.439,10 (oitenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos).**  
 FORMA DE PAGAMENTO: CONTA CORRENTE Nº 996-1, AGÊNCIA 0400, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
 INÍCIO DO CONTRATO: 29/09/2020.  
 LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2020.  
**DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**  
 Diretor Presidente - PROLAR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR  
 CONTRATADA: **JULIO EDUARDO KELTE - ME - CNPJ: 21.698.285/0001-56**  
 OBJETO: Registro de preço em ata para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Serviços Topográficos em imóveis urbanos e de expansão urbana que serão utilizados pela PROLAR, para projeto e implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social da PROLAR e áreas de assentamentos irregulares destinados a Regularização Fundiária pela PROLAR dentro do município de Ponta Grossa.  
**VALOR: R\$ 95,83 (noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**  
 FORMA DE PAGAMENTO: CONTA CORRENTE Nº 996-1, AGÊNCIA 0400, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará enquanto os preços registrados na Ata de Registros de Preços estiverem com sua validade, sendo executado o fornecimento conforme as emissões de ordem de serviço/compra por parte da PROLAR.  
 INÍCIO DO CONTRATO: 29/09/2020.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.  
**DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**  
 Diretor Presidente - PROLAR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2020**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR  
 CONTRATADA: **JULIO EDUARDO KELTE - ME - CNPJ: 21.698.285/0001-56**  
 OBJETO: Registro de preço em ata para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Serviços Topográficos em imóveis urbanos e de expansão urbana que serão utilizados pela PROLAR, para projeto e implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social da PROLAR e áreas de assentamentos irregulares destinados a Regularização Fundiária pela PROLAR dentro do município de Ponta Grossa.  
**VALOR: R\$ 95,83 (noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**  
 FORMA DE PAGAMENTO: CONTA CORRENTE Nº 996-1, AGÊNCIA 0400, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará enquanto os preços registrados na Ata de Registros de Preços estiverem com sua validade, sendo executado o fornecimento conforme as emissões de ordem de serviço/compra por parte da PROLAR.  
 INÍCIO DO CONTRATO: 29/09/2020.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.  
**DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**  
 Diretor Presidente - PROLAR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR  
 CONTRATADA: **JULIO EDUARDO KELTE - ME - CNPJ: 21.698.285/0001-56**  
 OBJETO: Registro de preço em ata para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Serviços Topográficos em imóveis urbanos e de expansão urbana que serão utilizados pela PROLAR, para projeto e implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social da PROLAR e áreas de assentamentos irregulares destinados a Regularização Fundiária pela PROLAR dentro do município de Ponta Grossa.  
**VALOR: R\$ 229,99 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).**  
 FORMA DE PAGAMENTO: CONTA CORRENTE Nº 996-1, AGÊNCIA 0400, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará enquanto os preços registrados na Ata de Registros de Preços estiverem com sua validade, sendo executado o fornecimento conforme as emissões de ordem de serviço/compra por parte da PROLAR.  
 INÍCIO DO CONTRATO: 29/09/2020.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.  
**DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**  
 Diretor Presidente - PROLAR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR  
**CONTRATADA: JULIO EDUARDO KELTE – ME - CNPJ: 21.698.285/0001-56**  
 OBJETO: Registro de preço em ata para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Serviços Topográficos em imóveis urbanos e de expansão urbana que serão utilizados pela PROLAR, para projeto e implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social da PROLAR e áreas de assentamentos irregulares destinados a Regularização Fundiária pela PROLAR dentro do município de Ponta Grossa.  
**VALOR: R\$ 162,91 (cento e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)**  
 FORMA DE PAGAMENTO: CONTA CORRENTE Nº 996-1, AGÊNCIA 0400, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará enquanto os preços registrados na Ata de Registros de Preços estiverem com sua validade, sendo executado o fornecimento conforme as emissões de ordem de serviço/compra por parte da PROLAR.  
 INÍCIO DO CONTRATO: 29/09/2020.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

**DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**  
 Diretor Presidente – PROLAR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR  
**CONTRATADA: JULIO EDUARDO KELTE – ME - CNPJ: 21.698.285/0001-56**  
 OBJETO: Registro de preço em ata para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Serviços Topográficos em imóveis urbanos e de expansão urbana que serão utilizados pela PROLAR, para projeto e implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social da PROLAR e áreas de assentamentos irregulares destinados a Regularização Fundiária pela PROLAR dentro do município de Ponta Grossa.  
**VALOR: R\$ R\$ 1.317,19 (um mil, trezentos e dezessete reais e dezenove centavos).**  
 FORMA DE PAGAMENTO: CONTA CORRENTE Nº 996-1, AGÊNCIA 0400, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará enquanto os preços registrados na Ata de Registros de Preços estiverem com sua validade, sendo executado o fornecimento conforme as emissões de ordem de serviço/compra por parte da PROLAR.  
 INÍCIO DO CONTRATO: 29/09/2020.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

**DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**  
 Diretor Presidente – PROLAR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR  
**CONTRATADA: JULIO EDUARDO KELTE – ME - CNPJ: 21.698.285/0001-56**  
 OBJETO: Registro de preço em ata para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de Serviços Topográficos em imóveis urbanos e de expansão urbana que serão utilizados pela PROLAR, para projeto e implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social da PROLAR e áreas de assentamentos irregulares destinados a Regularização Fundiária pela PROLAR dentro do município de Ponta Grossa.  
**VALOR: R\$ 2.390,47 (dois mil trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).**  
 FORMA DE PAGAMENTO: CONTA CORRENTE Nº 996-1, AGÊNCIA 0400, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará enquanto os preços registrados na Ata de Registros de Preços estiverem com sua validade, sendo executado o fornecimento conforme as emissões de ordem de serviço/compra por parte da PROLAR.  
 INÍCIO DO CONTRATO: 29/09/2020.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

**DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**  
 Diretor Presidente – PROLAR

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2020**

VENDEDOR: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR  
**COMPRADOR: FERNANDO PAULISTA DE OLIVEIRA - CPF: 009.564.359-12**  
 OBJETO: Alienação (venda), no estado físico e jurídico em que se encontra, de imóvel de propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa, sendo o Lote nº 02 da Quadra nº 07, localizado no Loteamento Parque dos Sabiás.  
**VALOR: R\$ 54.590,20 (cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos).**  
 FORMA DE PAGAMENTO: CONTA CORRENTE Nº 996-1, AGÊNCIA 0400, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
 INÍCIO DO CONTRATO: 29/09/2020.  
 LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2020.

**DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**  
 Diretor Presidente – PROLAR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2020  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

O Senhor **DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**, no uso de suas atribuições como Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR**, em conformidade com as Leis 13.303/16 e 10.520/02 e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados no processo administrativo em referência, em estrita consonância com os princípios elencados no art. 31 da Lei 13.303/16, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório disposto no art. 28 parágrafo terceiro da Lei 13.303/16.  
**Objeto:** Alienação (venda), no estado físico e jurídico em que se encontra, de imóvel de propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa, sendo o Lote nº 01 da Quadra nº 02, localizado no Jardim Porto Seguro.  
**Comprador: ALOMA BARBOSA FERREIRA HLATKI-ME, CNPJ Nº 07.833.768/0001-95.**  
**Valor total do contrato: R\$ 128.986,10 (cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).**

Ponta Grossa, 24 de setembro de 2020.  
**DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**  
 Diretor Presidente - PROLAR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2020  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020**

O Senhor **DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**, no uso de suas atribuições como Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR**, em conformidade com as Leis 13.303/16 e 10.520/02 e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados no processo administrativo em referência, em estrita consonância com os princípios elencados no art. 31 da Lei 13.303/16, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório disposto no art. 28 parágrafo terceiro da Lei 13.303/16.  
**Objeto:** Alienação (venda), no estado físico e jurídico em que se encontra, de imóvel de propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa, sendo o Lote nº 04 da Quadra nº 07, localizado no Parque dos Sabiás.

**Comprador: VERIANE CRISTINA DE LIMA, CPF Nº 043.303.419-05**  
**Valor total do contrato: R\$ 72.200,00 (setenta e dois mil e duzentos reais).**

Ponta Grossa, 24 de setembro de 2020.  
**DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**  
 Diretor Presidente - PROLAR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2020  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020**

O Senhor **DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**, no uso de suas atribuições como Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR**, em conformidade com as Leis 13.303/16 e 10.520/02 e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados no processo administrativo em referência, em estrita consonância com os princípios elencados no art. 31 da Lei 13.303/16, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório disposto no art. 28 parágrafo terceiro da Lei 13.303/16.  
**Objeto:** Alienação (venda), no estado físico e jurídico em que se encontra, de imóvel de propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa, sendo o Lote nº 01 da Quadra nº 07, localizado no Parque dos Sabiás.

**Comprador: FERNANDO PAULISTA DE OLIVEIRA, CPF Nº 009.564.359-12**  
**Valor total do contrato: R\$ 80.439,10 (oitenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dez centavos).**

Ponta Grossa, 28 de setembro de 2020.  
**DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**  
 Diretor Presidente - PROLAR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2020  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020**

O Senhor **DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**, no uso de suas atribuições como Diretor Presidente da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR**, em conformidade com as Leis 13.303/16 e 10.520/02 e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados no processo administrativo em referência, em estrita consonância com os princípios elencados no art. 31 da Lei 13.303/16, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório disposto no art. 28 parágrafo terceiro da Lei 13.303/16.  
**Objeto:** Alienação (venda), no estado físico e jurídico em que se encontra, de imóvel de propriedade da Companhia de Habitação de Ponta Grossa, sendo o Lote nº 02 da Quadra nº 07, localizado no Parque dos Sabiás.

**Comprador: FERNANDO PAULISTA DE OLIVEIRA, CPF Nº 009.564.359-12**  
**Valor total do contrato: R\$ 54.590,20 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos).**

Ponta Grossa, 28 de setembro de 2020.

**DELOIR JOSÉ SCREMIN JUNIOR**  
 Diretor Presidente - PROLAR

**CÂMARA MUNICIPAL  
 DIVERSOS**

**Diretoria Geral de Serviços Administrativos  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2020  
 Processo Administrativo nº 27/2020**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão na forma Presencial nº 19/2020, realizada no 22 de setembro de dois mil e vinte às 13:30 hs, destinado à "contratação de empresa para fornecer carimbos, com prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observada as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência";

Tendo em vista a análise de toda a documentação da empresa e o consequente cumprimento dos requisitos;

Tendo em vista todos os procedimentos realizados posterior à sessão pública de acordo com o que rege o Edital;

Tendo em vista a competência deste pregoeiro para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 19/2020 à empresa vencedora do certame, conforme art. 4º inciso XX da lei nº 10.520/02;

**ADJUDICO** o objeto da licitação à:

- Empresa Vencedora: **INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA, CNPJ: 77.036.481/0001**
- Valor do contrato: **R\$ 5.494,80 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**
- Pregoeiro: **CHARLES METZGER FERREIRA**

Ponta Grossa/PR, 22 de setembro de 2020.

**CHARLES METZGER FERREIRA**  
 Pregoeiro

**Diretoria Geral de Serviços Administrativos  
 TERMO de HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2020  
 Processo Administrativo nº 27/2020**

Decorrido o Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL nº 19/2020 (Menor Preço Global)**, em sessão pública realizada no dia 22 de setembro de 2020 às 13:30 horas, **HOMOLOGO** o resultado nos termos do processo e, em resumo, os seguintes termos:  
**OBJETO:** O objeto deste pregão é a "contratação de empresa para fornecer carimbos, com prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observada as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência".

- Empresa Vencedora: **INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA, CNPJ: 77.036.481/0001**
- Valor do contrato: **R\$ 5.494,80 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**
- Pregoeiro: **CHARLES METZGER FERREIRA**

Ponta Grossa/PR, 22 de setembro de 2020.

**VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO**  
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**Diretoria Geral de Serviços Administrativos**  
**TERMO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2020**  
**Processo Administrativo nº 27/2020**

**OBJETO:** O objeto deste pregão é a "contratação de empresa para fornecer carimbos, com prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observada as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência".

- **Empresa Vencedora:** INDÚSTRIA DE CARIMBOS 2001 LTDA, CNPJ: 77.036.481/0001
- **Valor do contrato:** R\$ 5.494,80 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)
- **Pregoeiro:** CHARLES METZGER FERREIRA

Ponta Grossa/PR, 22 de setembro de 2020.  
**VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO**  
 Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020**  
**AVISO de RETIFICAÇÃO nº 02**

A **Câmara Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná**, por força do Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO da ATA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 19/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer "carimbos, com prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observada as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência", o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "Às 14:00 horas do dia 22 de setembro de dois mil e vinte, ...";  
**Leia-se:** "Às 13:30 horas do dia 22 de setembro de dois mil e vinte, ...".

Ponta Grossa, 22 de setembro de 2020.  
**CHARLES METZGER FERREIRA**  
 Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020**  
**AVISO de RETIFICAÇÃO nº 01**

A **Câmara Municipal de Ponta Grossa - Estado do Paraná**, por força do Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO da ATA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 20/2020**, cujo objeto é a "contratação de empresa para fornecer "SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Lote 01) e TONERS (Lote 02), com prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observada as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "Às 14:00 horas do dia 22 de setembro de dois mil e vinte, ...";  
**Leia-se:** "Às 15:30 horas do dia 22 de setembro de dois mil e vinte, ...".

Ponta Grossa, 22 de setembro de 2020.  
**CHARLES METZGER FERREIRA**  
 Pregoeiro

**L E I Nº 13.799**

Altera a Lei nº 13.651, de 21/01/2020, conforme específica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná**, decretou e eu, Presidente, nos termos do § 6º, do Art. 58, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

**L E I**

**Art.1º-** A Lei nº 13.651, de 21 de janeiro de 2020, passa a vigorar com alteração nos dispositivos abaixo indicados:

**"Art. 12 - O veículo que fará o transporte contará com monitores, os quais serão responsáveis pelos cuidados prestados aos usuários, facultando-se o acompanhamento pelos pais ou responsáveis legais.(NR)**

**Parágrafo único - Os pais ou responsáveis legais somente poderão fazer uso do transporte desde que estejam acompanhados dos alunos que utilizam o mesmo, dentro dos horários previamente estabelecidos." (AC)**

**Art.2º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em 21 de Setembro de 2.020

**Ver. DANIEL MILLA FRACCARO**  
 Presidente

**Ver. FLORENAL SILVA**  
 1º Secretário

Proj. 027/20

